

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 03/2026/FUNCULTURAL**

**CRENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS E JURADOS**  
**I CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2026**  
**"ARRAIÁ BERA 2026"**

**PREÂMBULO**

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 250/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CRENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS E JURADOS**, visando à realização do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026, integrante da programação oficial do “**Arraiá Bera 2026**”, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18.892/2023, Constituição Federal, Termo de Referência nº 13/2026/ASTEC/FUNCULTURAL, Regulamento do Concurso – Anexo I e demais normas aplicáveis.

O presente Chamamento Público possui fundamento no dever constitucional de proteção, valorização e promoção das manifestações culturais populares, nos termos dos arts. 23, inciso V; 30, inciso IX; 215 e 216 da Constituição Federal, reconhecendo as Quadrilhas Juninas como expressão do patrimônio cultural imaterial brasileiro e importante instrumento de fortalecimento da identidade cultural beradeira amazônica e das tradições populares do Município de Porto Velho.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público Simplificado o credenciamento de:

I – Quadrilhas Juninas, grupos culturais e entidades representativas para participação no I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 – Categoria Adulta, integrante da programação oficial do “**Arraiá Bera 2026**”;

II – profissionais especializados para atuação como jurados responsáveis pela avaliação técnica, artística e cultural das apresentações juninas.

1.2 O Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas possui caráter cultural, artístico e folclórico, visando promover, preservar, fortalecer e difundir as manifestações culturais juninas e populares do Município de Porto Velho.

1.3 O evento integra o Calendário Cultural Oficial do Município de Porto Velho, consolidando-se como uma das mais tradicionais festividades culturais da Capital, destinada à valorização das tradições populares amazônicas, nordestinas e do pertencimento cultural beradeiro regional.

1.4 O credenciamento observará os critérios de habilitação, qualificação técnica, regularidade documental e avaliação técnico-cultural estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência nº 13/2026/ASTEC/FUNCULTURAL e no Anexo I - Regulamento do Concurso parte integrante deste edital.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O presente Chamamento Público possui os seguintes objetivos:

I – promover e fomentar as manifestações culturais juninas e folclóricas do Município;

II – incentivar a valorização das Quadrilhas Juninas como patrimônio cultural imaterial;

III – fortalecer a identidade cultural porto-velhense e o pertencimento beradeiro amazônico;

IV – estimular a produção artística, cenográfica e cultural local;

V – fortalecer a economia criativa e a cadeia produtiva cultural;

VI – promover lazer, integração social e valorização das tradições populares;

VII – assegurar transparência, impessoalidade e ampla participação dos grupos culturais interessados;

VIII – selecionar jurados tecnicamente qualificados para avaliação do concurso cultural.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O presente Chamamento Público fundamenta-se:

I – na Constituição Federal, especialmente nos arts. 23, inciso V; 30, inciso IX; 215 e 216;

II – na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – no Decreto Municipal nº 18.892/2023;

IV – na Lei Complementar Municipal nº 250/2005;

V – no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 11/2026/FUNCULTURAL-ASTEC(Id0945993);

VI – no Estudo Técnico Preliminar – ETP n.º 09/2026/FUNCULTURAL-ASTEC (Id0946034);

VII – no Termo de Referência nº 13/2026/ASTEC/FUNCULTURAL(Id0946045);

VIII – no Anexo I - Regulamento do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas (Id0946045).

**4. DOS PARTICIPANTES**

**4.1. QUADRILHAS JUNINAS**

Poderão participar do presente Chamamento Público Simplificado as Quadrilhas Juninas integrantes da Categoria Adulta, com atuação cultural comprovada no Município de Porto Velho, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do Regulamento do Concurso – Anexo I.

a) Quadrilhas Juninas Adultas

Serão admitidas inscrições de grupos folclóricos juninos representados por:

I – associações culturais;

II – entidades representativas culturais;

III – pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;

IV – coletivos culturais formalmente representados;

V – pessoas físicas representantes de grupos culturais;

VI – demais organizações culturais legalmente constituídas e compatíveis com a natureza do objeto.

§ 1º As Quadrilhas Juninas deverão possuir atuação artística e cultural comprovada relacionada às manifestações culturais populares, folclóricas e juninas, especialmente no âmbito do Município de Porto Velho e região.

§ 2º A participação dos grupos culturais possui como finalidade promover, preservar, fortalecer e difundir as tradições juninas e o patrimônio cultural imaterial, reconhecendo as Quadrilhas Juninas como importante expressão da identidade cultural amazônica, popular e beradeira regional.

§ 3º Os grupos participantes deverão comprovar experiência e atuação cultural mediante apresentação de documentação, portfólio, registros fotográficos, materiais audiovisuais, certificados, declarações ou outros meios admitidos pela Comissão Organizadora.

§ 4º Somente poderão participar do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 os grupos regularmente inscritos, habilitados e credenciados perante a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

§ 5º O credenciamento constitui requisito obrigatório para participação no certame cultural, visando assegurar regularidade documental, transparência administrativa, igualdade de condições, controle da execução e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

§ 6º Os participantes responsabilizam-se civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento de credenciamento.

#### **4.2. JURADOS**

Poderão participar do presente Chamamento Público profissionais especializados interessados na atuação como membros da Comissão Julgadora do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026.

##### **a) Jurados Titulares**

Serão selecionados até 03 (três) jurados titulares para atuação direta na avaliação técnica, artística e cultural das apresentações juninas.

##### **b) Jurados Suplentes**

Serão selecionados até 03 (três) jurados suplentes, destinados à substituição eventual dos jurados titulares nos casos de ausência, impedimento, suspeição ou necessidade administrativa.

§ 1º Os jurados deverão possuir experiência comprovada em manifestações culturais populares, concursos juninos, festivais folclóricos, atividades artísticas ou avaliação técnico-cultural compatível com o objeto do certame.

§ 2º Os interessados deverão apresentar currículo, comprovação de experiência profissional, portfólio cultural ou documentos equivalentes que demonstrem capacidade técnica para atuação na comissão julgadora.

§ 3º É vedada a participação, como jurado, de pessoa que possua vínculo direto, relação de parentesco, participação artística, vínculo associativo ou qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade da avaliação em relação às Quadrilhas Juninas participantes.

§ 4º A atuação dos jurados observará os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência, isonomia, ética, imparcialidade e interesse público.

§ 5º A seleção dos jurados será realizada mediante análise curricular, experiência técnica e adequação ao perfil artístico-cultural exigido para avaliação do concurso.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público Simplificado:**

I – Quadrilhas Juninas legalmente constituídas ou representadas por responsável formalmente indicado;

II – associações culturais;

III – entidades representativas da cultura popular;

IV – coletivos culturais formalmente representados;

V – pessoas físicas representantes de grupos culturais juninos;

VI – pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos com atuação cultural comprovada;

VII – profissionais com experiência comprovada na área cultural, artística ou folclórica, interessados na atuação como jurados do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026.

§ 1º As Quadrilhas Juninas, entidades culturais, associações e coletivos participantes deverão comprovar **atuação mínima de 02 (dois) anos** em atividades culturais relacionadas às manifestações juninas, folclóricas ou culturais populares, mediante apresentação de documentos, portfólio, certificados, declarações, registros fotográficos, materiais audiovisuais, publicações, participação em eventos culturais ou outros meios idôneos admitidos pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os profissionais interessados na atuação como jurados deverão possuir **experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos** em atividades culturais, artísticas, folclóricas, concursos juninos, festivais culturais ou avaliação técnico-cultural compatível com o objeto do certame.

§ 3º A exigência de experiência mínima possui fundamento na necessidade de assegurar qualidade técnica, legitimidade cultural, preservação das tradições juninas e adequada execução das atividades culturais integrantes do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026, observando os princípios da eficiência, interesse público, razoabilidade e valorização da cultura popular.

§ 4º A comprovação da experiência cultural poderá ocorrer mediante apresentação de:

I – portfólio artístico-cultural;

II – registros fotográficos ou audiovisuais;

III – certificados de participação em eventos culturais;

IV – declarações emitidas por órgãos públicos, entidades culturais ou organizadores de eventos;

V – matérias jornalísticas, publicações ou mídias digitais;

VI – currículos culturais;

VII – outros documentos idôneos aptos à comprovação da atuação cultural.

§ 5º A participação no presente Chamamento Público possui como finalidade fomentar, preservar, promover e fortalecer as manifestações culturais juninas integrantes do patrimônio cultural imaterial do Município de Porto Velho.

§ 6º As Quadrilhas Juninas participantes deverão comprovar regularidade organizacional e representação legítima perante a Administração Pública, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

§ 7º A participação dos grupos culturais e profissionais especializados observará os princípios da ampla concorrência, igualdade de condições, transparência, impessoalidade e valorização da cultura popular, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **5.2 Não poderão participar deste Chamamento Público:**

I – servidores públicos municipais diretamente vinculados à Comissão Organizadora, Comissão Técnica, Comissão de Avaliação, Comissão Julgadora ou qualquer unidade responsável pela condução do certame;

II – pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada por qualquer ente federativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo capaz de comprometer a imparcialidade, independência ou lisura do procedimento de seleção e julgamento;

V – jurados que possuam vínculo familiar, associativo, profissional, artístico ou institucional com quaisquer Quadrilhas Juninas participantes do concurso;

VI – interessados que apresentem conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

VII – grupos culturais ou representantes que estejam em situação de inadimplência contratual perante a Administração Pública Municipal, quando houver impedimento legal;

VIII – pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos para atuação como jurados;

IX – participantes que deixarem de apresentar a documentação obrigatória exigida neste Edital;

X – empresas, entidades ou pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156, inciso IV, e art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A vedação prevista neste item possui fundamento nos princípios da moralidade administrativa, impessoalidade, isonomia, transparência e interesse público, visando assegurar a lisura, legitimidade e credibilidade do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026.

§ 2º A constatação de irregularidade, conflito de interesses, impedimento legal ou apresentação de informação falsa poderá ensejar o indeferimento da inscrição, desclassificação, descredenciamento ou aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A participação no presente Chamamento Público implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Regulamento do Concurso – Anexo I e nas demais normas aplicáveis.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições para participação no Chamamento Público Simplificado serão gratuitas, vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição, cadastramento ou participação dos interessados.

6.2 As inscrições ocorrerão no período de **10/06/2026 à 20/06/2026** conforme estabelecido no Cronograma Oficial constante no ANEXO I deste Edital, observando os prazos, horários e condições definidos pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento e envio do Formulário Oficial de Inscrição disponibilizado pela FUNCULTURAL através da plataforma Google Forms, acessível pelo seguinte endereço eletrônico:

I - Quadrilhas Juninas: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBoIv8LvT-WslzthPulUa8eNUAB5iv90cPJkqL1idV\\_7E9pA/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBoIv8LvT-WslzthPulUa8eNUAB5iv90cPJkqL1idV_7E9pA/viewform?usp=header)

II - Jurados: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvXD53XVzmzQ5qyk8uI-FPkkbAmJgS2-FSwIokpPQX432UmNQ/viewform?usp=header>

§ 1º O formulário eletrônico observará o modelo constante no ANEXO VI deste Edital, contendo os campos obrigatórios para identificação, qualificação e habilitação dos participantes.

§ 2º O envio da inscrição implicará plena ciência, concordância e aceitação integral das disposições constantes neste Edital, no Termo de Referência, no Regulamento do Concurso – ANEXO I e demais normas aplicáveis.

§ 3º A FUNCULTURAL não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão, instabilidade do sistema, erro de preenchimento, arquivos corrompidos ou quaisquer problemas técnicos que impossibilitem o envio da documentação dentro do prazo estabelecido.

§ 4º Recomenda-se aos interessados que realizem a inscrição com antecedência mínima necessária, evitando congestionamentos ou dificuldades operacionais no sistema eletrônico.

§ 5º Após o envio do formulário eletrônico, não serão admitidas alterações, complementações ou substituições documentais fora das hipóteses expressamente autorizadas pela Comissão Organizadora.

6.4 Os interessados deverão encaminhar, através do formulário eletrônico de inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital, especialmente:

I – ficha/formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – documentos de identificação do representante legal;

III – comprovante de residência;

IV – documentos de constituição da entidade ou representação do grupo cultural, quando aplicável;

V – portfólio artístico-cultural;

VI – comprovantes de experiência cultural mínima exigida;

VII – documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, quando aplicáveis;

VIII – currículo e documentação comprobatória dos jurados;

IX – declarações exigidas neste Edital;

X – demais documentos previstos no Termo de Referência e no Regulamento do Concurso – ANEXO I.

§ 1º Todos os documentos deverão ser anexados em formato legível, preferencialmente em PDF único, observando os limites de tamanho e especificações da plataforma eletrônica utilizada.

§ 2º A ausência de documentação obrigatória, o preenchimento incompleto do formulário ou a apresentação de informações falsas poderá ensejar o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, desde que não haja afronta aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e igualdade entre os participantes.

§ 4º A homologação da inscrição estará condicionada à análise documental, verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e posterior deferimento pela Comissão Técnica designada pela FUNCULTURAL.

### **I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, a documentação de habilitação necessária à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e representativa, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

A documentação exigida possui fundamento nos princípios da legalidade, transparência, segurança jurídica, controle administrativo e interesse público, visando assegurar a regularidade dos participantes perante a Administração Pública Municipal.

#### **a) Documento Oficial com Foto**

Apresentação de documento oficial de identificação do representante legal ou do profissional inscrito, contendo foto e validade nacional, tais como:

I – Carteira de Identidade – RG;

II – Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

III – Carteira de Trabalho;

IV – Passaporte;

V – documento profissional reconhecido por lei.

§ 1º O documento deverá estar legível, atualizado e apto à identificação do participante ou representante legal.

§ 2º A exigência objetiva garantir a correta identificação civil dos participantes e a autenticidade das informações prestadas à Administração Pública.

#### **b) CPF ou CNPJ**

I – Cadastro de Pessoa Física – CPF, para pessoas físicas, representantes culturais ou jurados;

II – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para associações, entidades culturais, coletivos formalizados ou pessoas jurídicas participantes.

§ 1º A inscrição no CPF ou CNPJ deverá encontrar-se regular perante os órgãos competentes.

§ 2º A exigência visa assegurar regularidade cadastral, controle administrativo e adequada formalização do procedimento de credenciamento.

#### **c) Comprovante de Residência ou Sede**

I – comprovante de residência atualizado do representante legal ou jurado;

II – comprovante de sede da entidade cultural, associação ou grupo participante, quando aplicável.

§ 1º Serão admitidos comprovantes emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, tais como contas de água, energia elétrica, telefone, internet, correspondência bancária ou documento equivalente.

§ 2º Na impossibilidade de apresentação de comprovante em nome do participante, poderá ser apresentada declaração de residência acompanhada de documento comprobatório complementar, conforme análise da Comissão Organizadora.

§ 3º A exigência objetiva comprovar vínculo territorial, atuação cultural local e regularidade das informações prestadas.

#### **d) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Os participantes deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade perante:

I – Fazenda Municipal;

II – Fazenda Estadual;

III – Fazenda Federal;

IV – Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

§ 1º A documentação fiscal e trabalhista será exigida conforme a natureza jurídica do participante e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A exigência possui fundamento na necessidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista perante a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e responsabilidade na gestão pública.

§ 3º Nos casos legalmente admitidos, especialmente para coletivos culturais informais, pessoas físicas e grupos culturais comunitários, poderão ser adotadas formas simplificadas de comprovação documental, desde que previstas neste Edital e autorizadas pela Comissão Organizadora.

#### **e) Comprovante de Representação do Grupo Cultural**

Os representantes das Quadrilhas Juninas, associações, coletivos culturais ou entidades participantes deverão apresentar documento comprobatório de representação legítima do grupo cultural, podendo consistir em:

I – ata de eleição ou designação;

II – declaração assinada pelos integrantes do grupo;

III – estatuto ou documento constitutivo;

IV – procuração;

V – documento equivalente apto à comprovação da representação.

§ 1º A documentação deverá demonstrar poderes de representação perante a Administração Pública para fins de inscrição, credenciamento e execução das obrigações decorrentes deste Edital.

§ 2º A exigência visa assegurar legitimidade, segurança jurídica e regularidade na representação institucional dos grupos culturais participantes.

#### **f) Declaração de Inexistência de Impedimento**

Os interessados deverão apresentar declaração formal de inexistência de impedimentos para participação no presente Chamamento Público, conforme modelo constante nos anexos deste Edital.

§ 1º A declaração deverá conter manifestação expressa de que o participante:

I – não possui impedimento para contratar com a Administração Pública;

II – não foi declarado inidôneo;

III – não se encontra suspenso ou impedido de participar de licitações ou credenciamentos;

IV – não possui vínculo que comprometa a imparcialidade do certame;

V – não incorre nas vedações previstas neste Edital e na legislação aplicável;

VI – não está sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista nos arts. 156 e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A apresentação de declaração falsa sujeitará o participante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do imediato descredenciamento.

§ 3º A exigência possui fundamento nos princípios da moralidade, probidade administrativa, transparência e proteção ao interesse público.

## **II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica destina-se à comprovação da capacidade artística, cultural e operacional dos participantes para execução adequada das atividades culturais vinculadas ao Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026.

A documentação técnica exigida possui fundamento nos princípios da eficiência, interesse público, valorização da cultura popular, transparência e seleção objetiva, visando assegurar a participação de grupos culturais e profissionais com experiência compatível com a natureza artística e cultural do certame.

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

#### **a) Release Artístico**

Documento descritivo contendo apresentação institucional da Quadrilha Junina, grupo cultural ou profissional inscrito, incluindo:

I – histórico cultural;

II – trajetória artística;

III – identidade cultural do grupo;

IV – principais atividades desenvolvidas;

V – temática e características das apresentações culturais.

§ 1º O release artístico deverá refletir a identidade cultural, artística e folclórica do participante.

§ 2º A exigência visa subsidiar a análise técnica e cultural realizada pela Comissão Organizadora.

#### **b) Currículo Cultural**

Documento contendo informações sobre a trajetória artística e cultural do participante, devendo contemplar:

I – experiência cultural;

II – participação em festivais, concursos ou eventos culturais;

III – atividades desenvolvidas na área artística;

IV – formação ou capacitação cultural, quando houver;

V – atuação em manifestações culturais populares.

§ 1º No caso dos jurados, o currículo deverá demonstrar experiência compatível com avaliação técnico-cultural de concursos juninos, festivais folclóricos ou atividades similares.

§ 2º A comprovação curricular poderá ocorrer mediante certificados, declarações, portfólios ou outros documentos idôneos.

#### **c) Histórico de Apresentações**

Relação das apresentações culturais, festivais, concursos ou eventos dos quais o participante tenha integrado nos últimos anos.

§ 1º O histórico poderá incluir:

I – nome do evento;

II – local de realização;

III – período ou data;

IV – entidade promotora;

V – premiações ou reconhecimentos obtidos, quando houver.

§ 2º A exigência objetiva comprovar experiência prática e atuação continuada no segmento cultural junino e folclórico.

#### **d) Clipping**

Compilação de matérias jornalísticas, reportagens, publicações, entrevistas, divulgações em mídias impressas, digitais, televisivas ou radiofônicas relacionadas à atuação cultural do participante.

§ 1º O clipping poderá ser apresentado em formato digital ou eletrônico.

§ 2º A documentação servirá como elemento complementar de comprovação da atuação cultural e relevância artística do participante.

#### **e) Registros Fotográficos**

Apresentação de fotografias das apresentações culturais, figurinos, eventos, festivais ou atividades artísticas desenvolvidas pelo participante.

§ 1º Os registros deverão possuir qualidade mínima de visualização e identificação do grupo cultural ou profissional.

§ 2º A exigência visa subsidiar a análise artística, estética e cultural da atuação dos participantes.

#### **f) Links de Redes Sociais**

Informação dos endereços eletrônicos, perfis ou páginas oficiais em redes sociais utilizadas pelo grupo cultural ou profissional para divulgação de suas atividades artísticas e culturais.

§ 1º Serão aceitos links de plataformas digitais, redes sociais, canais de vídeo ou páginas eletrônicas institucionais.

§ 2º A apresentação dos links possui finalidade complementar de verificação da atuação cultural e divulgação artística do participante.

#### **g) Vídeos das Apresentações em Formato MP4**

Envio de vídeos das apresentações culturais ou atividades artísticas desenvolvidas pelo participante, preferencialmente em formato MP4.

§ 1º Os vídeos deverão permitir adequada visualização da apresentação artística, figurino, coreografia, musicalidade e demais elementos culturais.

§ 2º Os arquivos poderão ser encaminhados mediante:

I – upload direto no formulário eletrônico de inscrição;

II – links de armazenamento em nuvem;

III – plataformas digitais de vídeo;

IV – outros meios eletrônicos admitidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º A exigência objetiva subsidiar a análise técnica e artística da Comissão Avaliadora quanto à qualidade cultural e capacidade de execução do objeto.

#### **h) Demais Documentos Comprobatórios da Atuação Cultural**

Poderão ser apresentados outros documentos aptos à comprovação da experiência e atuação cultural dos participantes, tais como:

I – certificados;

II – declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades culturais;

III – premiações;

IV – portfólios;

V – folders;

VI – cartazes;

VII – publicações;

VIII – documentos institucionais;

IX – materiais audiovisuais complementares.

§ 1º A Comissão Organizadora poderá solicitar diligências ou documentos complementares para esclarecimento das informações apresentadas.

§ 2º A documentação técnica será analisada conforme critérios objetivos previstos neste Edital, no Termo de Referência e no Regulamento do Concurso – ANEXO I.

6.5 As inscrições somente serão consideradas válidas mediante o envio integral da documentação exigida neste Edital, dentro do prazo estabelecido no Cronograma Oficial.

§ 1º A ausência de documentos obrigatórios, o envio incompleto da documentação ou a apresentação de informações inconsistentes poderá acarretar:

I – indeferimento da inscrição;

II – inabilitação do participante;

III – desclassificação do credenciamento;

IV – aplicação das sanções cabíveis, quando constatada má-fé ou falsidade documental.

§ 2º O envio da documentação implica declaração tácita de veracidade das informações prestadas, responsabilizando-se o participante civil, administrativa e penalmente pela autenticidade dos documentos apresentados.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade documental, regularidade das informações e comprovação da atuação cultural declarada pelos participantes.

### **7. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA**

7.1 A análise documental e a fase de habilitação serão realizadas por Comissão de Habilitação formalmente designada pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, mediante ato administrativo próprio.

§ 1º Compete à Comissão de Habilitação:

I – verificar a regularidade da documentação apresentada;

II – analisar o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital;

III – conferir a autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos apresentados;

IV – promover diligências para esclarecimentos ou complementações documentais, quando necessário;

V – emitir parecer técnico conclusivo quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes.

§ 2º A análise documental observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, razoabilidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

§ 3º A ausência de documentação obrigatória, a apresentação incompleta dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas neste Edital poderá acarretar a inabilitação do participante, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

#### **7.1.1 Prazo de Análise Documental**

A Comissão de Habilitação procederá à análise da documentação apresentada pelos interessados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do período de inscrições.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa formal da Comissão Organizadora.

§ 2º O resultado preliminar da habilitação será divulgado no Portal Oficial da Prefeitura de Porto Velho, Portal da Transparência e demais meios oficiais de comunicação da FUNCULTURAL.

#### **7.2.A Avaliação Técnica será realizada exclusivamente para os proponentes considerados habilitados na fase de análise documental.**

§ 1º A avaliação técnica será conduzida por Comissão Técnica ou Comissão Avaliadora designada pela FUNCULTURAL, composta por profissionais com conhecimento compatível com a natureza artística, cultural e folclórica do objeto.

§ 2º A etapa de avaliação técnica possui como finalidade verificar a compatibilidade da atuação cultural dos participantes com os objetivos institucionais do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 e do “Arraiá Bera 2026”.

§ 3º A análise técnica observará os documentos, materiais audiovisuais, portfólios, currículos, históricos culturais e demais elementos comprobatórios apresentados pelos participantes no ato da inscrição.

§ 4º A participação na fase de avaliação técnica não gera direito adquirido ao credenciamento, permanecendo condicionada ao atendimento integral das exigências previstas neste Edital.

7.3 Não poderá ser credenciado o proponente que:

I – deixar de atender às exigências documentais previstas neste Edital;

II – apresentar documentação falsa, inconsistente ou incompatível;

III – não comprovar experiência mínima exigida;

IV – não demonstrar pertinência cultural compatível com a categoria inscrita;

V – apresentar atuação incompatível com os objetivos culturais do certame;

VI – não comprovar atuação relacionada às manifestações culturais juninas, folclóricas ou populares;

VII – incorrer nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

§ 1º Considera-se pertinência cultural a compatibilidade entre a atuação artística e cultural do participante e as manifestações culturais populares objeto do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026.

§ 2º A exigência de pertinência cultural possui fundamento na necessidade de preservação da autenticidade cultural do certame, valorização das tradições juninas, fortalecimento da cultura popular porto-velhense e proteção do patrimônio cultural imaterial.

§ 3º A Administração Pública poderá indeferir inscrições que não demonstrem vínculo efetivo com a cultura junina, folclórica ou popular, observados os princípios da motivação, razoabilidade e interesse público.

7.4 A avaliação técnica observará critérios objetivos de natureza técnica, artística e cultural, conforme disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Regulamento do Concurso – ANEXO I.

§ 1º Serão considerados, dentre outros, os seguintes critérios de avaliação:

I – relevância cultural;

II – tradição junina;

III – qualidade artística;

IV – criatividade e originalidade;

V – representatividade cultural;

VI – valorização da cultura popular amazônica e beradeira;

VII – histórico de atuação cultural;

VIII – experiência comprovada;

IX – capacidade técnica e organizacional;

X – coerência artística e temática.

§ 2º No caso dos jurados, serão observados critérios relacionados à:

I – experiência técnico-cultural;

II – atuação em concursos culturais e festivais folclóricos;

III – conhecimento das manifestações juninas;

IV – imparcialidade e idoneidade profissional;

V – capacidade técnica de avaliação artística e cultural.

§ 3º Os critérios de avaliação serão aplicados de forma objetiva, impessoal e transparente, vedadas preferências subjetivas ou decisões arbitrárias.

§ 4º As decisões da Comissão Técnica serão formalmente registradas em ata ou relatório técnico, garantindo transparência, controle administrativo e rastreabilidade dos atos praticados durante o procedimento de credenciamento.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1 A avaliação das Quadrilhas Juninas participantes do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 observará critérios objetivos de natureza artística, cultural, técnica e folclórica, conforme disposições deste Edital, do Termo de Referência e do Regulamento do Concurso – ANEXO I.

Os critérios possuem fundamento na valorização das manifestações culturais populares, preservação das tradições juninas e fortalecimento da identidade cultural amazônica e beradeira regional, observando os princípios da impessoalidade, transparência, razoabilidade e interesse público.

Serão considerados os seguintes critérios:

### **I – Tradição Cultural**

Será avaliada a preservação, valorização e representação das tradições juninas e folclóricas, considerando:

- fideliidade às manifestações culturais populares;
- respeito aos elementos tradicionais das Quadrilhas Juninas;
- valorização do patrimônio cultural imaterial;
- contribuição para preservação das tradições culturais regionais.

§ 1º O critério objetiva incentivar a continuidade das expressões culturais populares que integram a identidade histórica e social do Município de Porto Velho.

### **II – Criatividade e Originalidade**

Será avaliada a capacidade criativa da apresentação cultural, considerando:

- inovação artística;
- originalidade temática;
- desenvolvimento cênico;
- composição coreográfica;
- elementos criativos de apresentação.

§ 1º A criatividade deverá observar compatibilidade com a temática junina e respeito às tradições culturais populares.

### **III – Figurino**

Será avaliada a qualidade estética, temática e artística dos figurinos utilizados pelos participantes, observando:

- adequação ao tema apresentado;
- acabamento e composição visual;
- harmonia estética;
- criatividade artística;
- valorização da cultura popular regional.

§ 1º O figurino constitui importante elemento de expressão cultural, cenográfica e identitária da Quadrilha Junina.

### **IV – Coreografia**

Será avaliada a execução coreográfica da apresentação, considerando:

- sincronismo;
- organização cênica;
- evolução coreográfica;
- criatividade dos movimentos;
- interação entre os participantes;
- execução técnica das apresentações.

§ 1º A avaliação observará a harmonia coletiva e a coerência entre a proposta artística e a apresentação realizada.

### **V – Musicalidade**

Será avaliada a qualidade musical da apresentação, considerando:

- adequação musical à temática;
- ritmo;

- c) harmonia sonora;
- d) sincronização entre música e coreografia;
- e) valorização dos ritmos juninos e culturais populares.

§ 1º O critério visa fortalecer os elementos musicais característicos das festividades juninas e da cultura popular brasileira.

#### **VI – Harmonia do Conjunto**

Será avaliada a integração global da apresentação cultural, observando:

- a) organização coletiva;
- b) uniformidade artística;
- c) sintonia entre os componentes;
- d) desenvolvimento cênico integrado;
- e) coerência da apresentação.

§ 1º A harmonia do conjunto refletirá a capacidade organizacional e artística da Quadrilha Junina enquanto manifestação coletiva.

#### **VII – Temática Cultural**

Será avaliada a construção temática da apresentação, considerando:

- a) coerência narrativa;
- b) contextualização cultural;
- c) desenvolvimento artístico da temática;
- d) valorização das manifestações populares;
- e) identidade cultural da apresentação.

§ 1º A temática deverá observar compatibilidade com os objetivos culturais do concurso e respeito às tradições populares.

#### **VIII – Valorização da Cultura Regional**

Será avaliada a inserção de elementos culturais regionais amazônicos e beradeiros na apresentação artística, considerando:

- a) valorização da identidade cultural porto-velhense;
- b) referências culturais amazônicas;
- c) pertencimento cultural regional;
- d) valorização das tradições populares locais;
- e) promoção da cultura beradeira.

§ 1º O critério possui fundamento na política pública de fortalecimento das manifestações culturais tradicionais do Município de Porto Velho e da Região Amazônica.

§ 2º A valorização da cultura regional constitui elemento essencial do “Arraiá Bera 2026”, reconhecendo a importância das Quadrilhas Juninas como instrumento de preservação cultural e pertencimento social comunitário.

### **8.2. JURADOS**

A seleção e avaliação dos jurados observará critérios técnicos, profissionais e culturais compatíveis com a natureza do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026.

Os critérios buscam assegurar imparcialidade, capacidade técnica e qualificação adequada para atuação na Comissão Julgadora do certame cultural.

Serão considerados os seguintes critérios:

#### **I – Experiência Profissional**

Será avaliada a experiência profissional do candidato na área cultural, artística, folclórica ou em atividades relacionadas à avaliação de eventos culturais.

§ 1º A experiência deverá ser comprovada documentalmente.

#### **II – Atuação Cultural Comprovada**

Será considerada a atuação efetiva do profissional em:

- a) festivais culturais;
- b) concursos juninos;
- c) manifestações folclóricas;
- d) projetos culturais;
- e) atividades artísticas e culturais similares.

§ 1º A comprovação poderá ocorrer mediante certificados, declarações, currículos, portfólios ou outros documentos idôneos.

#### **III – Conhecimento Técnico**

Será avaliado o conhecimento técnico-cultural relacionado às manifestações juninas e folclóricas, observando:

- a) domínio técnico da área cultural;
- b) capacidade analítica;
- c) conhecimento artístico;
- d) compreensão das tradições juninas;
- e) capacidade de julgamento técnico imparcial.

§ 1º O conhecimento técnico constitui requisito essencial para garantia da legitimidade e credibilidade do concurso cultural.

#### **IV – Participação em Eventos Culturais Similares**

Será considerada a participação anterior em:

- a) concursos de Quadrilhas Juninas;
- b) festivais folclóricos;
- c) eventos culturais populares;
- d) comissões julgadoras;
- e) atividades de avaliação artística e cultural.

§ 1º O critério visa assegurar experiência prática compatível com as atribuições da Comissão Julgadora.

#### **V – Formação Compatível com a Área Cultural**

Será considerada formação acadêmica, técnica ou cultural relacionada:

- a) às artes;
- b) à cultura popular;
- c) ao folclore;
- d) à produção cultural;
- e) à dança;
- f) à música;
- g) às manifestações culturais tradicionais.

§ 1º A formação compatível será considerada como critério complementar de qualificação técnica.

§ 2º A ausência de formação acadêmica formal não impedirá a participação do candidato, desde que comprovada experiência cultural compatível com o objeto do certame.

8.3 Os critérios de avaliação serão aplicados de forma objetiva, impessoal, transparente e motivada, observando os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 As notas, critérios de pontuação, metodologia de julgamento, critérios de desempate e demais regras específicas constarão detalhadamente no Regulamento do Concurso – ANEXO I deste Edital.

8.5 As decisões da Comissão Julgadora possuirão natureza técnica e soberana, ressalvadas as hipóteses de erro material ou violação às disposições deste Edital e da legislação aplicável.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 As Quadrilhas Juninas participantes do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, conforme resultado obtido na avaliação técnica, artística e cultural realizada pela Comissão Julgadora.

§ 1º A classificação observará os critérios objetivos previstos neste Edital, no Termo de Referência e no Regulamento do Concurso – ANEXO I, especialmente aqueles relacionados à:

I – tradição cultural;

II – criatividade e originalidade;

III – figurino;

IV – coreografia;

V – musicalidade;

VI – harmonia do conjunto;

VII – temática cultural;

VIII – valorização da cultura regional e beradeira.

§ 2º A pontuação final será apurada mediante consolidação das notas atribuídas pelos jurados oficialmente credenciados pela FUNCULTURAL.

§ 3º A classificação possui como finalidade reconhecer, incentivar e valorizar as manifestações culturais populares, promovendo a preservação das tradições juninas e o fortalecimento da identidade cultural do Município de Porto Velho.

§ 4º Em caso de empate na pontuação final, serão observados os critérios de desempate previstos no Regulamento do Concurso – ANEXO I.

§ 5º Persistindo o empate, a Comissão Organizadora poderá adotar critérios complementares objetivos previamente definidos no Regulamento do certame.

9.2 Serão concedidas premiações culturais às Quadrilhas Juninas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

As premiações serão distribuídas da seguinte forma:

I – 1º Lugar: premiação cultural no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – 2º Lugar: premiação cultural no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III – 3º Lugar: premiação cultural no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º As premiações possuem natureza de incentivo cultural e destinam-se ao reconhecimento artístico, fortalecimento das manifestações culturais populares e valorização das Quadrilhas Juninas participantes.

§ 2º Os valores concedidos deverão contribuir para manutenção, continuidade e desenvolvimento das atividades culturais realizadas pelos grupos juninos.

§ 3º A concessão das premiações observará disponibilidade orçamentária, regularidade documental dos participantes e cumprimento das exigências previstas neste Edital.

§ 4º O pagamento das premiações ficará condicionado à homologação oficial do resultado final pela FUNCULTURAL e à inexistência de pendências administrativas do grupo cultural contemplado.

§ 5º Os recursos financeiros destinados às premiações encontram fundamento nas políticas públicas de promoção, incentivo e valorização da cultura popular e do patrimônio cultural imaterial do Município de Porto Velho.

### **9.3 Da Ajuda de Custo e Remuneração dos Credenciados**

Além das premiações previstas neste Edital, serão pagos os seguintes valores:

I – Ajuda de Custo às Quadrilhas Juninas

Será concedida ajuda de custo individual no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) para cada Quadrilha Junina regularmente habilitada, credenciada e efetivamente participante do concurso.

Limite máximo: até 17 (dezesete) Quadrilhas Juninas.

### **II – Remuneração dos Jurados Especializados**

Os jurados titulares convocados para atuação na Comissão Julgadora perceberão remuneração individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente aos 03 (três) dias de avaliação do Concurso de Quadrilhas, conforme previsão constante do Termo de Referência.

### **III – Jurados Suplentes**

Os jurados suplentes somente perceberão remuneração caso venham a ser efetivamente convocados para substituição de jurado titular, hipótese em que receberão valor proporcional correspondente ao período de atuação.

§ 1º Os pagamentos observarão disponibilidade orçamentária, empenho prévio e efetiva prestação dos serviços.

§ 2º Os valores serão pagos mediante ordem bancária em conta de titularidade do credenciado.

### **9.4 Da Atualização dos Valores**

Os valores previstos neste Edital possuem vigência restrita à execução do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 e não estarão sujeitos a reajustamento, revisão ou repactuação, em razão da natureza eventual e da execução integral ocorrer dentro do mesmo exercício financeiro.

Parágrafo único. Eventual alteração somente poderá ocorrer por superveniência de ato normativo ou comprovado interesse público devidamente motivado pela Administração.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

10.1 O credenciamento das Quadrilhas Juninas e dos jurados constitui ato administrativo de habilitação e reconhecimento da aptidão técnica, artística e documental dos participantes, não gerando direito subjetivo à contratação imediata ou à percepção automática de valores pela Administração Pública.

§ 1º O credenciamento possui natureza precária e vinculada ao interesse público, podendo ser revogado, suspenso ou alterado pela Administração Pública nas hipóteses legalmente previstas.

§ 2º O credenciamento das Quadrilhas Juninas tem por finalidade viabilizar a participação das entidades culturais nas apresentações integrantes do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026, promovido no âmbito do “Arraiá Bera 2026”.

§ 3º O credenciamento dos jurados possui como finalidade compor banco de profissionais tecnicamente habilitados para atuação na Comissão Julgadora do certame cultural.

§ 4º O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, interesse público e valorização da cultura popular, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A convocação dos credenciados ocorrerá conforme:

- I – necessidade administrativa;
- II – calendário cultural oficial do Município;
- III – disponibilidade orçamentária e financeira;
- IV – cronograma oficial das apresentações culturais;
- V – capacidade operacional e estrutura física do evento;
- VI – ordem classificatória, quando aplicável;
- VII – interesse público devidamente justificado.

§ 1º As Quadrilhas Juninas regularmente habilitadas e credenciadas serão convocadas para participação no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026, observando-se o limite máximo de até 17 (dezessete) grupos culturais participantes.

§ 2º A convocação das Quadrilhas Juninas observará o cronograma oficial de apresentações, os horários previamente definidos pela Comissão Organizadora e a compatibilidade operacional do evento cultural.

§ 3º As apresentações ocorrerão conforme programação oficial do “Arraiá Bera 2026”, podendo a Administração Pública promover ajustes de horários, datas ou ordem de apresentação por necessidade administrativa, segurança, logística operacional ou interesse público.

§ 4º Os jurados credenciados serão classificados conforme pontuação obtida na avaliação curricular e técnica prevista neste Edital.

§ 5º A composição da Comissão Julgadora observará a seguinte ordem objetiva:

- I – serão convocados os 03 (três) candidatos mais bem classificados para atuação como jurados titulares;
- II – os candidatos classificados em 4º, 5º e 6º lugares integrarão o cadastro de suplência;
- III – em caso de impedimento, suspeição, desistência ou impossibilidade de participação, será convocado o suplente subsequente conforme ordem classificatória;
- IV – persistindo empate, será realizado sorteio público registrado em ata;
- V – todas as convocações observarão os princípios da isonomia, transparência e impessoalidade.

§ 6º A ausência injustificada do credenciado à convocação oficial poderá ensejar descredenciamento, substituição ou aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º A convocação oficial ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, mediante comunicação enviada ao endereço eletrônico, telefone ou demais meios informados no ato da inscrição.

10.3 A formalização da contratação, convocação ou autorização para execução das atividades culturais ocorrerá mediante:

- I – Ordem de Serviço;
- II – Nota de Empenho;
- III – Termo de Credenciamento;
- IV – instrumento equivalente admitido pela legislação aplicável;
- V – demais instrumentos administrativos compatíveis com a natureza da contratação.

§ 1º A formalização observará as hipóteses previstas nos arts. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

§ 2º Os instrumentos administrativos conterão, no mínimo:

- I – identificação das partes;
- II – objeto da contratação;
- III – prazo de execução;
- IV – obrigações das partes;
- V – valores e condições de pagamento;
- VI – cronograma das apresentações;
- VII – sanções administrativas;
- VIII – demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

§ 3º A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FUNCULTURAL.

§ 4º O credenciado somente estará autorizado a executar as atividades culturais após convocação oficial e formalização do respectivo instrumento administrativo pela Administração Pública.

§ 5º A participação das Quadrilhas Juninas e dos jurados no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 estará condicionada ao cumprimento integral das disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Regulamento do Concurso – ANEXO I e demais normas aplicáveis.

10.3.1 O credenciado convocado deverá comparecer ou manifestar aceite eletrônico para assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

§ 2º O não atendimento da convocação dentro do prazo estabelecido poderá ensejar convocação do próximo credenciado.

## **11. DAS CONVOCAÇÕES**

11.1 Os credenciados serão convocados oficialmente pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL para participação no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 e demais atividades culturais vinculadas ao “Arraiá Bera 2026”.

§ 1º As convocações observarão:

- I – o cronograma oficial do evento;
- II – a programação cultural definida pela Administração Pública;
- III – a disponibilidade orçamentária e operacional;
- IV – a necessidade administrativa;
- V – a ordem de credenciamento e classificação, quando aplicável.

§ 2º A convocação será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante envio de comunicação para os contatos informados pelo participante no ato da inscrição, incluindo:

- I – correio eletrônico (e-mail);
- II – aplicativo de mensagens;
- III – telefone;
- IV – outros meios oficiais de comunicação admitidos pela Administração.

§ 3º Considerar-se-á regularmente convocado o participante após o envio da comunicação oficial pela FUNCULTURAL aos meios de contato cadastrados pelo credenciado.

§ 4º É de responsabilidade exclusiva do participante manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato perante a Administração Pública.

11.2 Na hipótese de indisponibilidade, desistência, impedimento, ausência injustificada ou impossibilidade de participação do convocado, a FUNCULTURAL poderá convocar o próximo credenciado da respectiva categoria, observados os critérios previstos neste Edital.

§ 1º A convocação subsequente observará:

- I – ordem de classificação, quando houver;

- II – categoria correspondente;
- III – compatibilidade técnica e cultural;
- IV – interesse público;
- V – necessidade administrativa.

§ 2º No caso das Quadrilhas Juninas, a substituição poderá ocorrer visando assegurar o regular cumprimento da programação cultural oficial do evento.

§ 3º No caso dos jurados, a substituição poderá ocorrer em situações de:

- I – impedimento;
- II – suspeição;
- III – conflito de interesses;
- IV – ausência;
- V – indisponibilidade técnica ou operacional.

§ 4º A Administração Pública poderá realizar convocações extraordinárias sempre que necessário à adequada execução das atividades culturais e à preservação da continuidade do evento.

11.3 A recusa, desistência ou indisponibilidade do credenciado deverá ser comunicada formalmente à FUNCULTURAL dentro do prazo estabelecido na convocação oficial.

§ 1º A comunicação deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, mediante manifestação formal do participante.

§ 2º A justificativa apresentada será analisada pela Administração Pública, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

§ 3º A ausência de manifestação no prazo fixado poderá ser interpretada como desistência tácita da convocação específica, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§ 4º A comunicação tempestiva da indisponibilidade não impede futuras convocações, desde que não caracterizada conduta incompatível com a regular execução do objeto.

11.4 O proponente que deixar de atender injustificadamente a 03 (três) convocações consecutivas ou alternadas poderá ser descredenciado pela FUNCULTURAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Para fins deste Edital, considera-se ausência injustificada:

- I – não comparecimento sem comunicação prévia;
- II – recusa injustificada de participação após convocação oficial;
- III – omissão de resposta dentro do prazo fixado;
- IV – abandono das atividades assumidas;
- V – conduta que comprometa a execução da programação cultural.

§ 2º O descredenciamento será precedido de procedimento administrativo próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

§ 3º O participante será formalmente notificado para apresentação de defesa e justificativas no prazo legalmente estabelecido.

§ 4º A aplicação da penalidade observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, transparência e interesse público.

§ 5º O descredenciamento não afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal decorrente de condutas irregulares praticadas pelo participante.

## 12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O descredenciamento dos participantes poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, nas hipóteses de descumprimento das disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Regulamento do Concurso – ANEXO I, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Descumprimento Contratual

Quando o credenciado deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas perante a Administração Pública, especialmente quanto:

- a) à execução das apresentações culturais;
- b) ao cumprimento dos horários e cronogramas oficiais;
- c) às obrigações administrativas previstas no instrumento convocatório;
- d) às condições estabelecidas no Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.

§ 1º O descumprimento contratual será apurado mediante regular procedimento administrativo.

II – Apresentação de Documentação Falsa

Quando constatada falsidade documental, adulteração de informações, fraude ou apresentação de declaração inverídica durante qualquer fase do procedimento de credenciamento ou execução do objeto.

§ 1º A constatação de falsidade documental poderá ensejar, além do descredenciamento:

- I – aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- II – comunicação aos órgãos competentes;
- III – responsabilização civil e penal do infrator.

§ 2º A Administração Pública poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

III – Prática de Irregularidade Administrativa

Quando o credenciado praticar atos incompatíveis com os princípios da Administração Pública ou adotar condutas que comprometam a legalidade, moralidade, transparência, impessoalidade ou regularidade do certame cultural.

§ 1º Consideram-se irregularidades administrativas, dentre outras:

- I – fraude;
- II – favorecimento indevido;
- III – tentativa de manipulação de resultados;
- IV – violação das regras do concurso;
- V – descumprimento de determinações da Administração Pública.

IV – Conduta Incompatível com o Interesse Público

Quando o participante adotar comportamento incompatível com os objetivos institucionais do evento cultural, com a ordem pública, com a ética administrativa ou com a valorização das manifestações culturais populares.

§ 1º Incluem-se nesta hipótese condutas que:

- I – comprometam a imagem institucional do evento;
- II – atentem contra a dignidade cultural;
- III – promovam discriminação, violência ou intolerância;
- IV – perturbem a execução regular das atividades culturais;
- V – afrontem os princípios da convivência comunitária e respeito cultural.

§ 2º A Administração Pública observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na apuração das condutas.

V – Inexecução Parcial ou Total dos Serviços

Quando houver:

I – não realização da apresentação cultural;

II – abandono da execução assumida;

III – descumprimento injustificado das atividades convocadas;

IV – execução inadequada que comprometa a finalidade do evento;

V – ausência injustificada do credenciado nas atividades programadas.

§ 1º A inexecução poderá ensejar aplicação cumulativa de outras penalidades administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

VI – Penalidades Previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

Quando houver aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

I – inexecução contratual;

II – comportamento inidôneo;

III – fraude;

IV – declaração falsa;

V – prática de atos ilícitos;

VI – impedimento ou suspensão de contratar com a Administração Pública.

§ 1º A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração Pública, a reincidência e o interesse público envolvido.

12.2 O descredenciamento será precedido de procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

§ 1º O procedimento administrativo observará:

I – notificação formal do interessado;

II – descrição dos fatos e irregularidades apuradas;

III – concessão de prazo para apresentação de defesa;

IV – análise técnica e jurídica, quando necessária;

V – decisão administrativa motivada.

§ 2º O participante poderá apresentar documentos, justificativas e demais elementos destinados ao exercício pleno do direito de defesa.

§ 3º A decisão administrativa será formalmente comunicada ao interessado pelos meios oficiais de comunicação utilizados pela FUNCULTURAL.

§ 4º O descredenciamento produzirá efeitos a partir da publicação ou ciência oficial da decisão administrativa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

§ 5º A Administração Pública poderá aplicar medidas cautelares necessárias à preservação da regularidade do certame cultural, do interesse público e da continuidade das atividades previstas no “Arraiá Bera 2026”.

### **13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis da data da publicação do edital em diário oficial.

§ 1º Os pedidos deverão ser protocolados eletronicamente através do e-mail:credenciamentodeartista@gmail.com

§ 2º A Comissão Organizadora responderá aos pedidos de esclarecimento e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

#### **13.2 DOS RECURSOS**

Caberá recurso administrativo contra os atos praticados no âmbito do presente Chamamento Público Simplificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e demais normas aplicáveis.

Serão passíveis de recurso administrativo:

I – indeferimento da inscrição;

II – inabilitação

III – resultado da avaliação técnica;

IV – classificação preliminar;

V – demais atos administrativos que afetem direitos ou interesses dos participantes.

demais decisões da Comissão Organizadora.

§ 1º O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do ato recorrido.

§ 2º O recurso será dirigido à Comissão Organizadora, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

§ 3º O julgamento dos recursos ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.

#### **13.2 DO PRAZO RECURSAL**

O prazo para interposição de recurso administrativo será de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação oficial do ato, resultado ou decisão administrativa.

§ 1º A contagem do prazo observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação administrativa aplicável, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 2º Considerar-se-á como termo inicial da contagem:

I – a publicação oficial do resultado;

II – a divulgação em meio eletrônico oficial;

III – a ciência formal do interessado, quando aplicável.

§ 3º Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pela Administração Pública.

#### **13.3 DA FORMA DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos administrativos deverão ser formalizados e encaminhados conforme orientações constantes no ANEXO II deste Edital.

§ 1º Os recursos deverão conter obrigatoriamente:

I – identificação completa do recorrente;

II – indicação precisa do ato recorrido;

III – exposição fundamentada dos fatos e razões recursais;

IV – pedido devidamente especificado;

V – documentos comprobatórios, quando necessários;

VI – assinatura do recorrente ou representante legal.

§ 2º Os recursos serão protocolados preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail:credenciamentodeartista@gmail.com

§ 3º Não serão conhecidos recursos:

I – apresentados de forma genérica;

II – desacompanhados de fundamentação mínima;

III – enviados por meio diverso do previsto neste Edital, salvo autorização expressa da Administração;

IV – interpostos por pessoa sem legitimidade ou representação regular.

§ 4º A Comissão Organizadora poderá solicitar diligências, documentos complementares ou esclarecimentos necessários à adequada instrução processual.

### 13.4 DAS CONTRARRAZÕES

Caberão contrarrazões aos recursos interpostos, no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência ou publicação do recurso administrativo.

§ 1º As contrarrazões deverão observar os mesmos requisitos formais aplicáveis aos recursos administrativos.

§ 2º O direito às contrarrazões visa assegurar equilíbrio processual, ampla defesa e observância aos princípios do devido processo administrativo.

§ 3º Encerrados os prazos recursais, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 4º As decisões dos recursos administrativos serão motivadas e divulgadas oficialmente pela FUNCULTURAL, assegurando publicidade e transparência dos atos administrativos.

§ 5º A decisão proferida em grau recursal encerrará a instância administrativa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, anulação ou autotutela administrativa.

### 13.5 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Chamamento Público Simplificado, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A impugnação deverá ser protocolada até **03 (três) dias úteis** após a publicação do Edital em diário oficial conforme cronograma oficial do certame.

§ 2º As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo:

I – identificação do impugnante;

II – indicação objetiva das cláusulas ou disposições impugnadas;

III – exposição dos fundamentos jurídicos e administrativos;

IV – pedido devidamente especificado;

V – documentos eventualmente necessários à comprovação das alegações.

§ 3º As impugnações serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, através do canal oficial indicado pela FUNCULTURAL.

§ 4º Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo legal, observados os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

§ 5º O acolhimento da impugnação poderá resultar:

I – na alteração do Edital;

II – na retificação de cláusulas;

III – na republicação do instrumento convocatório, quando necessária;

IV – na reabertura de prazos, nos casos legalmente exigidos.

§ 6º A impugnação não possuirá efeito suspensivo automático, salvo decisão administrativa fundamentada em sentido contrário.

§ 7º As respostas às impugnações serão divulgadas oficialmente no mesmo meio utilizado para publicação do Edital, garantindo publicidade e transparência aos interessados.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público Simplificado correrão à conta da seguinte dotação:

**Fonte de Recursos:** 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Programa:** 0047 – Produção e Difusão Cultural

**Ação:** 2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais

**Elemento de Despesa – Pessoa Física:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Elemento de Despesa – Pessoa Jurídica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.1 O presente Chamamento Público Simplificado para Credenciamento de Quadrilhas Juninas e Jurados terá vigência até a conclusão integral das festividades juninas referentes ao exercício de 2026, incluindo:

I – realização do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026;

II – execução das apresentações culturais integrantes do “Arraiá Bera 2026”;

III – conclusão dos procedimentos administrativos, financeiros e operacionais vinculados ao objeto;

IV – pagamento das premiações, ajudas de custo e demais obrigações decorrentes do credenciamento;

V – encerramento das atividades da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.

§ 1º A vigência do credenciamento estará vinculada à execução completa do objeto cultural previsto neste Edital, no Termo de Referência e no Regulamento do Concurso – ANEXO I.

§ 2º O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa administrativa devidamente fundamentada, nas hipóteses de:

I – necessidade de adequação do cronograma do evento;

II – caso fortuito ou força maior;

III – suspensão temporária das atividades culturais;

IV – interesse público devidamente comprovado;

V – necessidade de conclusão das obrigações administrativas e financeiras.

§ 3º A eventual prorrogação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

§ 4º Encerrada a vigência do credenciamento, extinguir-se-ão automaticamente os efeitos administrativos decorrentes deste Edital, ressalvadas as obrigações pendentes de natureza financeira, sancionatória ou de prestação de contas.

§ 5º A vigência do presente credenciamento não gera direito adquirido à renovação automática para exercícios posteriores, ficando eventual novo credenciamento condicionado à abertura de novo procedimento administrativo pela FUNCULTURAL.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas:

I – apresentação de documentação falsa;

II – descumprimento das obrigações assumidas;

III – abandono injustificado das atividades;

IV – fraude ou tentativa de fraude no procedimento;

V – prática de ato que comprometa a lisura do certame.

Poderão ser aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em credenciamentos da FUNCULTURAL;

d) descredenciamento;

e) demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A inscrição do participante implica plena ciência, concordância e aceitação integral das disposições constantes neste Edital, no Termo de Referência, no Regulamento do Concurso – ANEXO I e nas demais normas aplicáveis ao Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026.

§ 1º Os participantes declaram, no ato da inscrição, possuir conhecimento integral das regras, condições, obrigações, critérios de avaliação e procedimentos administrativos estabelecidos pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

§ 2º A participação no presente Chamamento Público implica responsabilidade exclusiva dos participantes quanto:

- I – à veracidade das informações prestadas;
- II – à autenticidade dos documentos apresentados;
- III – ao cumprimento das obrigações assumidas;
- IV – à observância das normas legais, administrativas e culturais aplicáveis.

§ 3º A constatação de falsidade documental, informação inverídica ou irregularidade administrativa poderá ensejar:

- I – indeferimento da inscrição;
- II – desclassificação;
- III – descredenciamento;
- IV – aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- V – responsabilização civil e penal do infrator.

17.2 A FUNCULTURAL poderá:

- I – revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público devidamente justificadas;
- II – anulá-lo, total ou parcialmente, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;
- III – promover alterações, retificações ou adequações no Edital e seus anexos;
- IV – realizar diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações.

§ 1º A revogação ou anulação do certame não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

§ 2º Eventuais alterações no Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação do instrumento convocatório, assegurando publicidade e transparência.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela autoridade competente da FUNCULTURAL, observadas:

- I – as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – o Decreto Municipal nº 18.892/2023;
- III – a legislação cultural aplicável;
- IV – os princípios da Administração Pública;
- V – o interesse público e a preservação das manifestações culturais populares.

17.4 As comunicações oficiais relacionadas ao presente Chamamento Público ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, através dos canais institucionais da FUNCULTURAL.

§ 1º É responsabilidade exclusiva dos participantes acompanhar as publicações, comunicados, convocações, resultados e demais atos oficiais relacionados ao certame.

§ 2º A Administração Pública não se responsabiliza por falhas decorrentes de informações cadastrais desatualizadas fornecidas pelos participantes.

17.5 O presente Edital possui como finalidade promover, preservar, incentivar e fortalecer as manifestações culturais juninas, reconhecendo as Quadrilhas Juninas como patrimônio cultural popular de relevante interesse social, artístico e comunitário para o Município de Porto Velho.

§ 1º O “**Arraiá Bera 2026**” constitui evento integrante do Calendário Cultural Oficial do Município, consolidado como tradição popular porto-velhense e instrumento de valorização da identidade cultural amazônica e beradeira regional.

§ 2º A execução do presente certame observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, valorização da cultura popular e promoção do pertencimento cultural comunitário.

**17.6 Vigência do Credenciamento**

O presente Edital permanecerá vigente até a conclusão das atividades relacionadas ao Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026.

Durante o período de vigência será admitido o cadastramento permanente de novos interessados, observadas as condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das inscrições já homologadas para a edição de 2026.

Fundamento: art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto nº 11.878/2024.

Essas adequações atendem integralmente às ressalvas formuladas pelo Departamento de Gestão de Compras e permitem o encaminhamento posterior da minuta à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica.

17.7 Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência e Regulamento
- ANEXO II – Formulário de Inscrição;
- ANEXO III - Autorização para Menor;
- ANEXO IV – Declarações;
- ANEXO V – Critérios de Avaliação;
- ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço;
- ANEXO VII – Formulário de Recurso Administrativo;
- ANEXO VIII – Cronograma;

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2026.

**VANDERLEI PEREIRA SOUZA DA SILVA**

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Decreto nº 2.646/I, de 16 de Março de 2026

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇO**

Nº 13/2026/FUNCULTURAL-ASTEC

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****I - CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS****I CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2026 – "ARRAIÁ BERA 2026"**

Formulário disponível em: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBoIv8LvT-WslzthPulUa8eNUAB5iv90cPjkqLidV\\_7E9pA/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBoIv8LvT-WslzthPulUa8eNUAB5iv90cPjkqLidV_7E9pA/viewform?usp=header)

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada pelo Presidente **VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 03/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, objetivando a seleção e habilitação de Quadrilhas Juninas para participação em concurso cultural promovido pela Administração Pública Municipal.

O presente credenciamento visa fomentar a cultura popular, fortalecer as tradições juninas, incentivar a participação comunitária e promover a valorização dos grupos culturais locais, contribuindo para o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do Município de Porto Velho.

Ao realizar a inscrição, o proponente declara estar de acordo com todas as normas, critérios e condições estabelecidas no Edital.

#### DADOS DE ACESSO

1. E-mail \*

#### SEÇÃO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

**Informar dados do representante responsável pela entidade, grupo ou coletivo.**

2. Nome da Quadrilha Junina \*

3. Nome do Responsável Legal \*

4. CPF do Responsável Legal \*

5. RG do Responsável Legal \*

6. Data de Nascimento \*

7. Telefone/WhatsApp \*

8. E-mail \*

9. Endereço Completo: Rua, Bairro, CEP \*

#### SEÇÃO 2 – DADOS DA ENTIDADE OU GRUPO

**Informar dados da entidade, grupo ou coletivo.**

10. Tipo de Proponente \*

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica
- Associação Cultural
- Grupo Cultural
- Coletivo Cultural
- Outro: \_\_\_\_\_

11. Nome da Entidade, Grupo ou Coletivo (caso possua)

12. CNPJ (se houver)

13. Tempo de atuação da Quadrilha Junina \*

- 2 anos
- 2 a 5 anos
- 6 a 10 anos
- Acima de 10 anos
- Outro: \_\_\_\_\_

14. Quantidade aproximada de integrantes mínimo 18 (dezoito) pares \*

15. Histórico resumido da Quadrilha \*

#### SEÇÃO 3 – APRESENTAÇÃO CULTURAL

**Descrição sobre a apresentação a ser realizada no evento proposto no edital.**

16. Tema da apresentação 2026 \*

17. Sinopse da apresentação \*

18. Tempo estimado da apresentação (tempo máximo 50 minutos) \*

19. A quadrilha utilizará: \*

(Marque todas as opções aplicáveis)

- Cenografia
- Estrutura metálica
- Efeitos especiais
- Sonorização própria
- Iluminação própria
- Banda ao vivo
- Playback
- Outro: \_\_\_\_\_

#### SEÇÃO 4 – DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO / REGULARIDADE FISCAL / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / PORTFÓLIO

**ATENÇÃO! ANEXAR OS ARQUIVOS SOLICITADOS EM PDF ÚNICO.**

20. Upload do RG, CPF e Comprovante de Residência do Responsável \*

21. Upload da Habilitação: CNPJ, Estatuto Social, Ata e Relação de Membros (se Pessoa Jurídica) \*

22. Upload de Portfólio/Fotos \*

23. Upload de Portfólio/Vídeos \*

24. Upload da Regularidade Fiscal conforme Edital (Certidões Obrigatórias) \*

#### SEÇÃO 5 – DECLARAÇÕES

25. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras. \*

(Marcar obrigatoriamente)

Concordo

26. Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras do Edital de Chamamento Público Simplificado n° 002/2026. \*

(Marcar obrigatoriamente)

Concordo

27. Autorizo o uso de imagem, voz e registros fotográficos da Quadrilha para fins institucionais e de divulgação do evento. \*

(Marcar obrigatoriamente)

Autorizo

#### OBSERVAÇÃO

O formulário atualmente contém a estrutura básica de identificação, apresentação cultural, documentação e declarações. Considerando as exigências da Minuta do Edital e do Termo de Referência, recomenda-se complementá-lo com campos de:

- Release artístico;
- Histórico de apresentações;
- Links de redes sociais;
- Links de vídeos das apresentações;
- Relação de personagens obrigatórios;
- Informações sobre acessibilidade;
- Relação de integrantes;
- Declaração de inexistência de impedimentos;
- Autorização para participação de menores.

Esses elementos são exigidos ou recomendados pelo Edital para subsidiar a análise de habilitação e qualificação técnica.

#### II - CREDENCIAMENTO DE JURADOS

##### I CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2026 – ARRAIÁ BERA 2026

Formulário disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvXD53XV mzQ5qyk8uI-FPkkbAmJgS2-FSwIokpPQX432UmNQ/viewform?usp=header>

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL torna pública a abertura das inscrições para credenciamento de jurados que atuarão na Comissão Julgadora do I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 – Arraiá Bera 2026.

Os candidatos deverão comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades culturais, artísticas, folclóricas, concursos juninos, festivais culturais ou avaliação técnico-cultural compatível com o objeto do certame.

Antes de iniciar sua inscrição, tenha em mãos todos os documentos exigidos em formato PDF.

#### SEÇÃO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1. Nome Completo
2. Nome Artístico (se houver)
3. CPF
4. RG ou Documento Oficial com Foto
5. Data de Nascimento
6. Idade
7. Telefone/WhatsApp
8. E-mail
9. Município de Residência/Estado
10. Endereço Completo

#### SEÇÃO 2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL E CULTURAL

12. Área Principal de Atuação Cultural

- Quadrilhas Juninas
- Cultura Popular
- Folclore
- Dança
- Teatro
- Música
- Produção Cultural
- Artes Integradas
- Outra

13. Há quantos anos atua na área cultural?

- 2 a 5 anos
- 6 a 10 anos
- 11 a 20 anos
- Mais de 20 anos

14. Já atuou como jurado em concursos culturais?

- Sim
- Não

15. Em quais concursos, festivais ou eventos culturais já atuou?

16. Possui experiência em concursos de Quadrilhas Juninas ou festivais folclóricos?

- Sim
- Não

17. Descreva resumidamente sua experiência na avaliação de manifestações culturais populares.

#### SEÇÃO 3 – CURRÍCULO CULTURAL

18. Formação Acadêmica (se houver)
19. Formação Artística ou Cultural

20. Currículo Cultural Resumido
21. Principais Atividades Desenvolvidas na Área Cultural
22. Premiações, Reconhecimentos ou Certificações Recebidas

#### SEÇÃO 4 – HISTÓRICO DE EXPERIÊNCIA

23. Informe os principais eventos culturais dos quais participou nos últimos 5 anos.
24. Possui experiência comprovada mínima de 02 anos na área cultural?

- Sim
- Não

#### SEÇÃO 5 – IMPEDIMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

25. Possui vínculo familiar, profissional, associativo ou artístico com alguma Quadrilha Junina participante?

- Sim
- Não

26. Caso positivo, informe qual vínculo.
27. Declaro que não possuo impedimento legal para participar deste credenciamento.
28. Declaro que não estou suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública.
29. Declaro que exercerei minhas atividades com imparcialidade, ética e transparência.
30. Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste formulário.

#### SEÇÃO 6 – ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

31. Documento Oficial com Foto  
(Upload de arquivo PDF)
32. CPF  
(Upload de arquivo PDF)
33. Comprovante de Residência Atualizado  
(Upload de arquivo PDF)
34. Currículo Cultural Completo  
(Upload de arquivo PDF)
35. Portfólio Cultural  
(Upload de arquivo PDF)
36. Certificados, Declarações ou Comprovantes de Experiência  
(Upload de arquivo PDF)
37. Clipping, Matérias, Publicações ou Reportagens  
(Upload opcional)
38. Registros Fotográficos  
(Upload opcional)
39. Links de Redes Sociais, Sites ou Portfólios Digitais  
(Parágrafo)
40. Links de Vídeos de Atuação Cultural  
(Parágrafo)

#### SEÇÃO 7 – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE

Declaração Final (Obrigatória)

"Declaro que li integralmente o Edital de Chamamento Público Simplificado para Credenciamento de Quadrilhas Juninas e Jurados do I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 – Arraiá Bera 2026, concordando com todas as suas disposições, comprometendo-me a cumprir as normas estabelecidas pela FUNCULTURAL e responsabilizando-me pela veracidade das informações e documentos apresentados."

Li e concordo integralmente com os termos acima.

#### MENSAGEM FINAL DO FORMULÁRIO

##### Inscrição enviada com sucesso.

A inscrição será submetida à análise documental e avaliação curricular pela Comissão de Habilitação da FUNCULTURAL. O envio do formulário não garante o credenciamento, estando a homologação condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos no Edital, Termo de Referência e Regulamento do Concurso.

Esse modelo já está estruturado para implementação direta no Google Forms e compatível com as exigências de habilitação, qualificação técnica e impedimentos previstas na minuta do edital.

#### ANEXO III

##### AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2026 – ARRAIÁ BERA 2026 FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na qualidade de ( ) pai ( ) mãe ( ) responsável

legal, do(a) menor:

**Nome do(a) Menor:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** / / \_\_\_\_\_

**RG (se possuir):** \_\_\_\_\_

**CPF (se possuir):** \_\_\_\_\_

AUTORIZO sua participação nas atividades culturais, ensaios, apresentações, deslocamentos vinculados ao **Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 – Arraiá Bera 2026**, promovido pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, bem como em todas as

atividades preparatórias e apresentações oficiais relacionadas ao evento.

Declaro estar ciente de que a participação ocorrerá em ambiente cultural, artístico e folclórico, destinado à valorização das tradições juninas e da cultura popular, responsabilizando-me integralmente pela autorização concedida.

Declaro ainda que:

I – o(a) menor encontra-se autorizado(a) a participar dos ensaios, apresentações e demais atividades inerentes ao Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026;

II – estou ciente dos horários, locais e condições de realização das atividades culturais;

III – responsabilizo-me pelo acompanhamento, transporte, guarda e proteção do(a) menor, quando necessário;

IV – autorizo o uso gratuito da imagem, voz e nome do(a) menor em fotografias, filmagens, transmissões, registros audiovisuais, publicações institucionais, redes sociais, materiais promocionais e demais meios de divulgação relacionados exclusivamente ao evento e às ações culturais da FUNCULTURAL, sem ônus para a Administração Pública;

V – declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo responsabilidade civil, administrativa e penal em caso de falsidade.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente autorização é concedida com fundamento nos arts. 5º, 16, 17, 53, 71 e 149 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), observando-se os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do melhor interesse da criança e do adolescente, da dignidade da pessoa humana, do direito à cultura, ao lazer e à participação em atividades artísticas, culturais e comunitárias.

Declaro, por fim, que a participação do(a) menor ocorre de forma voluntária, com minha expressa anuência e observância das normas previstas no Edital, Regulamento do Concurso e legislação aplicável.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### MENOR PARTICIPANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura (quando alfabetizado): \_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS (Opcional)

##### 1ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### 2ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXOS

Documento de identificação do responsável legal;

CPF do responsável legal;

Documento de identificação do menor (RG, CPF ou Certidão de Nascimento);

Documento comprobatório da guarda ou tutela, quando aplicável.

**Observação:** Para crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, a participação nas apresentações culturais deverá observar as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à proteção integral, preservação da integridade física, moral e psicológica, bem como eventual autorização judicial quando exigida pela autoridade competente, nos termos do art. 149 do ECA.

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2026/FUNCULTURAL

#### CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS E JURADOS

#### I CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2026 – ARRAIÁ BERA 2026

Nome do Participante: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento integral do Edital de Chamamento Público Simplificado nº \_\_\_\_/2026/FUNCULTURAL, do Regulamento do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026, do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o certame, concordando plenamente com todas as normas, condições, critérios de habilitação, seleção, julgamento, credenciamento e participação estabelecidos pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

Declaro, ainda, que me comprometo a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da participação no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 – Arraiá Bera 2026.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas, documentos apresentados, declarações, certidões, portfólios, currículos, registros fotográficos, audiovisuais e demais elementos encaminhados para fins de inscrição e credenciamento são autênticos, verdadeiros e correspondem fielmente à realidade dos fatos.

Comprometo-me a apresentar documentação complementar sempre que solicitada pela Comissão Organizadora, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente pela eventual falsidade das informações prestadas.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Declaro que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital e na legislação aplicável, especialmente que:

I – não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública;

II – não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com órgãos públicos;

III – não me encontro suspenso(a) de participar de licitações, credenciamentos ou contratações públicas;

IV – não possuo qualquer impedimento legal ou administrativo que inviabilize minha participação neste Chamamento Público;

V – não incorro em qualquer situação de conflito de interesses que comprometa a lisura do certame.

Declaro estar ciente de que a constatação de declaração falsa poderá ensejar inabilitação, descredenciamento e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES (EXCLUSIVA PARA JURADOS)**

Declaro que não possuo vínculo familiar, profissional, associativo, artístico, institucional ou qualquer outra relação que possa comprometer minha imparcialidade na atuação como jurado do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026.

Declaro, ainda, que não participo da direção, coordenação, assessoria, produção ou composição artística de qualquer Quadrilha Junina inscrita no presente certame.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à Comissão Organizadora qualquer situação superveniente que possa configurar conflito de interesses ou suspeição.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA CULTURAL**

Declaro possuir experiência comprovada na área cultural, artística, folclórica ou em manifestações culturais populares, compatível com as atividades objeto deste Chamamento Público, conforme documentação apresentada no ato da inscrição.

Declaro que os documentos encaminhados refletem minha efetiva trajetória cultural e profissional, estando ciente de que a Administração Pública poderá realizar diligências para confirmação das informações prestadas.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Autorizo, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, a utilização de minha imagem, voz, nome artístico, fotografias, filmagens e registros audiovisuais produzidos durante as atividades relacionadas ao Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 – Arraiá Bera 2026, para fins exclusivamente institucionais, educativos, culturais, promocionais, informativos e de prestação de contas da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

A presente autorização não gera qualquer direito à indenização, remuneração ou compensação financeira.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO EVENTO**

Declaro que assumo integral responsabilidade pelo cumprimento das normas previstas no Edital, Regulamento do Concurso, orientações da Comissão Organizadora, normas de segurança, acessibilidade, proteção à criança e ao adolescente, preservação do patrimônio público e demais disposições aplicáveis ao evento.

Comprometo-me a adotar conduta compatível com os princípios da moralidade, respeito à diversidade cultural, dignidade da pessoa humana e valorização das tradições culturais populares.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE REGISTRO CULTURAL (QUADRILHAS JUNINAS)**

Declaro estar ciente e concordar que a FUNCULTURAL poderá realizar registros fotográficos, audiovisuais, transmissões e divulgações institucionais das apresentações culturais realizadas no âmbito do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026, sem exclusividade e sem finalidade comercial privada, preservados os direitos morais dos participantes.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (QUANDO HOUVER PARTICIPAÇÃO DE MENORES)**

Declaro que todos os integrantes menores de idade vinculados ao grupo cultural possuem autorização expressa de seus pais ou responsáveis legais, observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Declaro, ainda, que serão adotadas todas as medidas necessárias para assegurar a proteção integral, a segurança, a integridade física, moral e psicológica dos menores participantes.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** As declarações constantes deste Anexo possuem caráter obrigatório e deverão ser anexadas em único PDF juntamente com os documentos de habilitação no momento do preenchimento do formulário de inscrição e ser apresentadas devidamente assinadas pelo participante ou representante legal, sob pena de inabilitação da inscrição, conforme análise da Comissão de Habilitação da FUNCULTURAL.

#### **ANEXO V**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2026/FUNCULTURAL**  
**CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS E JURADOS**  
**I CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2026 – ARRAIÁ BERA 2026**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Anexo estabelece os critérios técnicos, artísticos, culturais e objetivos que serão utilizados pela Comissão Julgadora para avaliação das apresentações das Quadrilhas Juninas participantes do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 – Arraíá Bera 2026.

**Art. 2º** A avaliação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, valorização da cultura popular, preservação das tradições juninas e promoção da identidade cultural amazônica e beradeira.

**Art. 3º** A Comissão Julgadora será composta por até 03 (três) jurados titulares credenciados pela FUNCULTURAL, devidamente habilitados e sem impedimentos ou conflitos de interesse.

**CAPÍTULO II**

**DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**Art. 4º** As apresentações serão avaliadas mediante atribuição de notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada quesito, admitindo-se frações decimais de até uma casa decimal.

§ 1º A nota mínima atribuível será 5,0 (cinco pontos).

§ 2º A nota máxima atribuível será 10,0 (dez pontos).

§ 3º A avaliação considerará os seguintes quesitos:

ITEM	QUESITO	PONTUAÇÃO
01	Harmonia do Conjunto	5,0 a 10,0
02	Evolução Coreográfica	5,0 a 10,0
03	Sincronismo	5,0 a 10,0
04	Figurino	5,0 a 10,0
05	Caracterização Temática	5,0 a 10,0
06	Criatividade e Inovação	5,0 a 10,0
07	Expressão Corporal e Interpretação	5,0 a 10,0
08	Fidelidade à Cultura Junina	5,0 a 10,0
09	Casal de Noivos	5,0 a 10,0
10	Personagens Tradicionais Obrigatórios	5,0 a 10,0

**Pontuação Máxima:** 100 (cem) pontos por jurado.

**CAPÍTULO III**

**DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 5º – Harmonia do Conjunto**

Será avaliada a integração geral dos componentes da quadrilha, considerando:

I – uniformidade da apresentação;

II – organização coletiva;

III – equilíbrio artístico do grupo;

IV – interação entre os brincantes;

V – fluidez da apresentação.

**Art. 6º – Evolução Coreográfica**

Será avaliada:

I – execução dos movimentos coreográficos;

II – criatividade das formações;

III – ocupação do espaço cênico;

IV – transições entre quadros coreográficos;

V – desenvolvimento da narrativa artística.

**Art. 7º – Sincronismo**

Serão observados:

I – coordenação dos movimentos;

II – precisão dos passos;

III – uniformidade das marcações;

IV – compatibilidade entre música e coreografia;

V – regularidade da execução coletiva.

**Art. 8º – Figurino**

Serão avaliados:

I – qualidade estética;

II – acabamento;

III – criatividade;

IV – adequação temática;

V – identidade cultural junina.

**Art. 9º – Caracterização Temática**

Será considerada:

I – coerência entre tema e apresentação;

II – contextualização cultural;

III – construção narrativa;

IV – identidade visual;

V – comunicação da proposta artística ao público.

**Art. 10 – Criatividade e Inovação**

Serão avaliados:

I – originalidade da proposta;

- II – inovação artística;
- III – soluções cênicas;
- IV – utilização de elementos regionais;
- V – contribuição para valorização cultural.

Art. 11 – Expressão Corporal e Interpretação

Serão observados:

- I – desenvoltura dos brincantes;
- II – capacidade interpretativa;
- III – comunicação artística;
- IV – envolvimento emocional;
- V – expressividade coletiva.

Art. 12 – Fidelidade à Cultura Junina

Será considerada:

- I – preservação das tradições juninas;
- II – respeito às manifestações culturais populares;
- III – manutenção dos elementos característicos da quadrilha junina;
- IV – valorização da identidade cultural amazônica;
- V – observância dos aspectos folclóricos tradicionais.

Art. 13 – Casal de Noivos

Será avaliado:

- I – desempenho artístico;
- II – interpretação dos personagens;
- III – entrosamento do casal;
- IV – figurino;
- V – relevância na construção do espetáculo.

Art. 14 – Personagens Tradicionais Obrigatórios

A avaliação considerará a participação e caracterização dos personagens:

- I – Padre;
- II – Delegado;
- III – Juiz;
- IV – Caçador;
- V – Seringueiro.

§ 1º Os personagens “Caçador” e “Seringueiro” constituem elementos de valorização da identidade cultural amazônica e da memória histórica regional.

§ 2º A ausência injustificada de qualquer personagem obrigatório acarretará desconto de até 2,0 (dois) pontos no respectivo quesito.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS PENALIDADES DE PONTUAÇÃO

Art. 15 Poderão ser aplicados descontos na pontuação final quando constatadas as seguintes ocorrências:

INFRAÇÃO	DESCONTO
Extrapolação do tempo máximo de apresentação	até 2,0 pontos
Apresentação inferior ao tempo mínimo regulamentar	até 2,0 pontos
Descumprimento das normas do regulamento	até 2,0 pontos
Ausência de personagem obrigatório	até 2,0 pontos
Conduta incompatível com o evento	até 5,0 pontos

**Parágrafo único.** A aplicação das penalidades deverá ser devidamente justificada em ata pela Comissão Julgadora.

#### CAPÍTULO V

#### DA APURAÇÃO DAS NOTAS

Art. 16 A nota final de cada quadrilha será obtida pela soma das notas atribuídas pelos jurados em todos os quesitos avaliados.

Art. 17 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

Art. 18 Será declarada vencedora a Quadrilha Junina que obtiver a maior pontuação final.

#### CAPÍTULO VI

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19 Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- I – maior nota no quesito Fidelidade à Cultura Junina;
- II – maior nota no quesito Harmonia do Conjunto;
- III – maior nota no quesito Evolução Coreográfica;
- IV – maior nota no quesito Caracterização Temática;
- V – maior nota no quesito Criatividade e Inovação;
- VI – persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão Julgadora, registrada em ata.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As decisões da Comissão Julgadora serão registradas em fichas próprias de avaliação e atas de julgamento, assegurando-se transparência, motivação e rastreabilidade dos resultados.

Art. 21 Os jurados exercerão suas funções com independência técnica, imparcialidade, ética, moralidade e observância dos princípios da Administração Pública.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, observadas as disposições do Edital, do Regulamento Oficial, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

**Pontuação Máxima Geral do Concurso: 100 (cem) pontos por jurado, totalizando até 300 (trezentos) pontos na soma dos três jurados.**

#### ANEXO VI

#### MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO N° \_\_\_\_/2026/FUNCULTURAL

**CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2026 – ARRAIÁ BERA 2026**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**  
**Processo Administrativo SEI nº:010.000354/2026-82**  
**Edital de Chamamento Público Simplificado nº \_\_\_\_/2026/FUNCULTURAL**

**Credenciado:** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Categoria:**

Quadrilha Junina

Jurado Titular

Jurado Suplente

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**1. DA EMISSÃO**

A presente Ordem de Serviço é emitida pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 18.892/2023, no Termo de Referência nº 13/2026/FUNCULTURAL-ASTEC, no Edital de Chamamento Público Simplificado nº \_\_\_\_/2026/FUNCULTURAL e demais normas aplicáveis ao Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 – Arraiá Bera 2026.

A Ordem de Serviço constitui instrumento administrativo de convocação e autorização para execução das atividades culturais e técnicas decorrentes do credenciamento realizado pela Administração Pública Municipal.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ordem de Serviço a convocação do(a) credenciado(a) acima identificado(a) para execução das atividades relacionadas ao Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 – Arraiá Bera 2026, compreendendo:

Para Quadrilhas Juninas

Participação no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas – Categoria Adulta.

Apresentação cultural oficial integrante da programação do Arraiá Bera 2026.

Para Jurados

Participação em reunião técnica de alinhamento e capacitação.

Atuação como membro da Comissão Julgadora.

Avaliação técnico-cultural das apresentações.

Entrega das fichas de julgamento e relatórios de avaliação.

**3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**Local de realização:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Data:** //2026

**Horário de comparecimento:** \_\_\_\_\_

**Horário previsto para início das atividades:** \_\_\_\_\_

**Horário previsto para encerramento:** \_\_\_\_\_

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

O credenciado compromete-se a:

I – comparecer ao local designado com antecedência mínima definida pela Comissão Organizadora;

II – executar integralmente as atividades para as quais foi convocado;

III – cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização do evento;

IV – observar as orientações da Comissão Organizadora, Gestor e Fiscal da Contratação;

V – respeitar as normas de segurança, acessibilidade e organização do evento;

VI – manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública e com a natureza cultural do evento;

VII – apresentar a documentação eventualmente solicitada pela fiscalização;

VIII – colaborar com a regular execução das atividades culturais integrantes da programação oficial do Município.

**5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS JURADOS**

Além das obrigações gerais, os jurados deverão:

I – atuar com absoluta imparcialidade, ética e independência;

II – observar os critérios de avaliação previstos no Regulamento Oficial do Concurso;

III – preencher integralmente as fichas de julgamento fornecidas pela Comissão Organizadora;

IV – manter sigilo sobre deliberações internas da Comissão Julgadora até a divulgação oficial dos resultados;

V – comunicar imediatamente qualquer hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses;

VI – permanecer no local durante todo o período de julgamento para o qual foi designado.

**6. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS QUADRILHAS JUNINAS**

As Quadrilhas Juninas convocadas deverão:

I – realizar a apresentação cultural nos termos do Regulamento Oficial do Concurso;

II – cumprir os tempos mínimo e máximo de apresentação;

III – responsabilizar-se pelos figurinos, adereços, cenografia, sonorização complementar e demais elementos artísticos utilizados;

IV – garantir a observância das normas de segurança dos participantes e do público;

V – respeitar integralmente os critérios técnicos e regulamentares estabelecidos pela FUNCULTURAL.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

Compete à fiscalização:

I – verificar a presença e participação do credenciado;

II – acompanhar a execução das atividades;

III – registrar ocorrências;

IV – emitir relatórios de fiscalização;

V – atestar a regular execução dos serviços para fins de pagamento, quando cabível.

**8. DA MEDIÇÃO E ATESTO**

A comprovação da execução ocorrerá mediante:

Lista de Presença;

- Ficha Técnica de Apresentação;
- Ata de Julgamento;
- Relatório da Fiscalização;
- Fichas de Avaliação dos Jurados;
- Registro Fotográfico;
- Outros documentos comprobatórios.

A execução será considerada concluída somente após emissão do atesto definitivo pela fiscalização da FUNCULTURAL.

#### 9. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas nesta Ordem de Serviço, no Edital, Regulamento do Concurso e Termo de Referência poderá ensejar:

- I – advertência;
- II – registro de ocorrência administrativa;
- III – desclassificação do concurso, quando aplicável;
- IV – suspensão de pagamento;
- V – descredenciamento;
- VI – demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

#### 10. DA VIGÊNCIA

A presente Ordem de Serviço produzirá efeitos exclusivamente durante a execução das atividades nela especificadas, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto e respectivo atesto administrativo.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura desta Ordem de Serviço implica ciência e concordância integral do credenciado com todas as normas previstas no Edital de Chamamento Público Simplificado nº \_\_\_\_/2026/FUNCULTURAL, Termo de Referência nº 13/2026/FUNCULTURAL-ASTEC, Regulamento Oficial do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 e demais atos administrativos aplicáveis.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CRENCIADO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ATESTO DE EXECUÇÃO (PREENCHIMENTO PELA FISCALIZAÇÃO)

Serviço executado integralmente.

Serviço executado com ressalvas.

Serviço não executado.

Observações:

Fiscal da Contratação: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data://2026.

#### ANEXO VII

#### FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2026/FUNCULTURAL

CRENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS E JURADOS

I CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2026 – ARRAIÁ BERA 2026

envio através do e-mail:credenciamentodeartista@gmail.com

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome do Participante/Entidade: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal (quando aplicável): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ (quando aplicável): \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Categoria:

Quadrilha Junina

Jurado

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO ATO RECORRIDO

O presente recurso administrativo refere-se a:

Indeferimento da inscrição;

Inabilitação documental;

Resultado da análise técnica;

Resultado preliminar do credenciamento;

Desclassificação;

Resultado da seleção de jurados;

Outro: \_\_\_\_\_

Data da publicação do ato recorrido://2026

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva, de forma clara e objetiva, os fatos, fundamentos e razões que justificam o pedido de revisão da decisão administrativa:

#### 4. PEDIDO

Diante dos fundamentos apresentados, requer:

Reforma integral da decisão;

Reforma parcial da decisão;

Reanálise documental;

- ( ) Reavaliação da pontuação;  
 ( ) Reconhecimento da habilitação;  
 ( ) Outro:

**5. DOCUMENTOS ANEXOS**

Relacionar os documentos apresentados para subsidiar o recurso:

- 
- 
- 
- 
- 

**6. DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações constantes neste recurso são verdadeiras, estando ciente de que a apresentação de informações falsas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Local: \_\_\_\_\_

Data: //2026

Assinatura do Recorrente:

**FUNDAMENTAÇÃO**

O recurso administrativo encontra fundamento nos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, devido processo legal, legalidade, transparência, motivação dos atos administrativos e interesse público, previstos nos arts. 5º, inciso LV, e 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições estabelecidas neste Edital.

A Comissão Organizadora analisará os recursos apresentados dentro do prazo previsto no Cronograma Oficial, emitindo decisão fundamentada, assegurada a transparência e a isonomia entre os participantes.

**ANEXO VIII****CRONOGRAMA OFICIAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2026/FUNCULTURAL****CRENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS E JURADOS****I CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2026 – ARRAIÁ BERA 2026**

O presente cronograma estabelece as etapas do procedimento de credenciamento, habilitação, seleção, julgamento e execução do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026, podendo sofrer alterações por motivo de interesse público, necessidade administrativa, caso fortuito ou força maior, mediante publicação oficial pela FUNCULTURAL.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	10/06/2026
Período de Inscrições (Google Forms)	10/06/2026 à 20/06/2026
Análise Documental e Habilitação	10/06/2026 à 20/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar de Habilitação	20/06/2026
Prazo para Interposição de Recursos	20/06/2026 à 23/06/2026
Análise dos Recursos Administrativos	20/06/2026 à 23/06/2026
Publicação do Resultado Definitivo dos Credenciados	24/06/2026
Convocação dos Jurados Credenciados	24/06/2026
Reunião Técnica e Orientação dos Jurados	24/06/2026
Divulgação da Ordem de Apresentação das Quadrilhas	24/06/2026
Realização do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026	25/06/2026 à 28/06/2026
Divulgação do Resultado Oficial do Concurso	28/06/2026
Homologação do Resultado Final	28/06/2026
Emissão das Ordens de Serviço e Atestos	24/06/2026
Processamento dos Pagamentos dos Jurados e Premiações	Conforme disponibilidade orçamentária e financeira
Encerramento Administrativo do Certame	até 30/06/2026

**DISPOSIÇÕES GERAIS DO CRONOGRAMA**

Art. 1º Todos os prazos previstos neste Cronograma serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário constante do Edital.

Art. 2º As publicações oficiais ocorrerão no Portal da Transparência, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sítio eletrônico institucional da FUNCULTURAL e demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º A interposição de recursos deverá ocorrer exclusivamente dentro do prazo estabelecido neste Cronograma, mediante utilização do Formulário de Recurso Administrativo constante do Anexo VII.

Art. 4º Eventuais alterações nas datas previstas serão divulgadas oficialmente pela FUNCULTURAL, não gerando direito à indenização, ressarcimento ou qualquer expectativa de direito aos participantes.

Art. 5º Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações oficiais, comunicados, convocações e resultados divulgados pela Comissão Organizadora.

Art. 6º O Cronograma integra o Edital para todos os fins de direito, vinculando a Administração Pública e os participantes às suas disposições, observados os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pereira da Silva, Diretor(a)**, em 09/06/2026, às 17:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1043200** e o código **CRCCAA47D56**.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A9484ACE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/06/2026. Edição 4252  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>